PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2625

(30 DE MAIO DE 1996)

Dispõe sobre: Desconto para pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara de Município de Caieiras aprovou, e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinqüenta por cento), para pagamento à vista, dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer jus ao desconto mencionado no presente artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 30 de junho de 1996.

ARTIGO 2º - Aos contribuintes que encontram-se com o parcelamento de seus débitos em curso, anterior a edição da presente Lei, farão jus ao desconto mencionado no Artigo anterior ao saldo remanescente, desde que efetuem o pagamento em sua totalidade.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2625

ARTIGO 4º - Ficam revogadas, em todos os seus expressos termos, as Leis nºs. 2581/96 e 2615/96.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a partir de 30 de junho de 1996.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Maio de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vaq